



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Doutor Faivre, 1220, 9º Andar, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: (41)3360-6532, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 370/2022

Processo nº 54200.002192/2013-94

Assunto: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO EM FAVOR DO INCRA

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, por meio da Superintendência Regional no Estado do Paraná - SR (PR), através do Chefe da Divisão Operacional Substituto, nomeado pela Portaria/Incra/Nº 1406/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 18/08/2020, considerando o cumprimento do devido processo legal, e o transcurso do prazo para recolhimento dos valores devidos, para fins do art. 2º do Decreto nº 9.194, de 2017, NOTIFICA os beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo da CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA do(s) DÉBITO(s) a seguir:

Município: MANGUEIRINHA/PR. **Projeto de Assentamento:** ANJO DA GUARDA I.

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
PR033000000008	CLAILTON SOUZA DE PAULA	***.993.819-**	-	-

Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL I (Decreto Nº 8.256)

Parcela/ Carência	Data Original do Vencimento	Valor Original da Parcela	Valor da Dívida na data de emissão da notificação	Dias em atraso na data de emissão da notificação
1	14/10/2017	R\$ 2.436,18	R\$ 3.487,85	1.734

Município: CASCAVEL/PR. **Projeto de Assentamento:** VALMIR MOTA DE OLIVEIRA.

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
PR031500000016	CLEONICE VITOR FERREIRA	***.703.339-**	IZABEL GERALNETE LOPES	***.790.529-**

Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL I (Decreto Nº 8.256)

Parcela/ Carência	Data Original do Vencimento	Valor Original da Parcela	Valor da Dívida na data de emissão da notificação	Dias em atraso na data de emissão da notificação
1	06/05/2018	R\$ 2.436,18	R\$ 3.387,95	1.530

- O prazo para efetivar o recolhimento do valor devido é de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta notificação.
- O pagamento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual devesse ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão Operacional da Superintendência Regional do Incra/PR.
- Caso tenha sido efetuado o pagamento das parcelas, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 15 (quinze) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.
- Findo o prazo, o débito acima será encaminhado a Procuradoria Geral Federal - PGF, para fins de inscrição na Dívida Ativa do Incra, e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, e execução judicial.
- Após a inscrição do débito na Dívida Ativa do Incra, cabe a PGF efetuar a sua cobrança e renegociação.
- O Incra promoverá a inclusão do(s) notificado(s) no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin, observado o prazo de 75 (setenta e cinco) dias contados da data da expedição desta Notificação.

PUBLIQUE-SE também no endereço eletrônico [https://www.incra.gov.br/notificacao-beneficiarios/SR\(PR\)](https://www.incra.gov.br/notificacao-beneficiarios/SR(PR)).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Fabiano Maass, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 14/07/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13308575** e o código CRC



4FDFD4CB.

Referência: Processo nº 54200.002192/2013-94

SEI nº 13308575